

**Termo de Apostilamento 0040178 - CAUBR/PRES/ASESP**

Em 29 de maio de 2023.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**AO  
TERMO  
DE  
FOMENTO  
Nº  
02/2022  
CELEBRADO  
ENTRE  
O  
CONSELHO  
DE  
ARQUITETURA  
E  
URBANISMO  
DO  
BRASIL  
E  
O  
INSTITUTO  
SOMA QUE  
TEM  
POR  
OBJETO  
O  
PROJETO E  
MUTIRÃO  
PARA  
MITIGAÇÃO  
DE  
RISCO  
EM  
ÁREA  
ATINGIDA  
POR  
ESCORREGAMENTO:  
ATHIS  
NO  
NÚCLEO  
SÃO  
CARLOS  
-  
FRANCO  
DA  
ROCHA/SP.**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edifício General Alencastro, CEP 70390-025 – Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pela presidente, **NADIA SOMEKH**, brasileira, arquiteta e urbanista, CAU nº A2482-1, portadora da Carteira de Identidade nº 4.868.056-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado **CONCEDENTE, PATROCINADOR ou CAU/BR** e de outro o **Instituto Soma**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59, com sede na Rua Gerson França, nº 14-77, bairro: Vila Mesquita, Bauru, SP, CEP 17014-380, representado(a) neste ato pelo José Cabral, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 4.794.932-6, expedida pelo SSP/SP e do CPF nº 033.243.548-20, doravante designado **PATROCINADO** ou **INSTITUTO SOMA** que celebram o Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100084/2022-40, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

1.1. Esta apostila tem a finalidade de alterar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022, conforme solicitação constante no Ofício IS 012/2023 (SEI nº 0040077) emitido pelo Instituto Soma e anuência do Gestor do Termo de Fomento de acordo com a Nota Técnica (SEI nº 0040177).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de

realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022 (SEI nº0010326), sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº13.019/2014.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso e retificações referente ao Plano de Trabalho do Termo de Fomento celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Instituto Soma para a realização do Projeto e Mutirão para mitigação de risco em área atingida por escorregamento: Athis no Núcleo São Carlos - Franco da Rocha/SP que visa a recuperação urbanística e ambiental de área de risco localizada no referido Núcleo.

2.2. Considera-se itens excluídos do tópico 8.Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022:

2.2.1. Ação 2; Etapa 2.2.3, 2.3.1., 2.5.3 - Horas técnicas com encargos - Engenheiro civil - R\$ 5.090,40

2.2.2. Ação 2; Etapa 2.5.2 - Horas técnicas com encargos - Arquiteto Urbanista - R\$ 1.454,40

2.3. Considera-se itens novos do tópico 8.Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022:

2.3.1. Ação 2; Etapa 2.3.5 - Horas técnicas com encargos - Assistente Social - 20h - R\$ 960,00

2.3.2. Ação 3; Etapa 3.1.3 - Elaboração da Sondagem de Solo (pontos complementares) - R\$ 4.624,80

2.4. Considera-se itens alterados do tópico 8.Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022:

2.4.1. Ação 3; Etapa 3.2.4 - Horas técnicas com encargos - Assistente social que passa de 20 h para 40h, totalizando o valor de R\$ 1.920,00

2.5. Considera-se itens retificados sem impacto financeiro no tópico 8. Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022:

2.5.1. Item 2.3. Realização do evento de lançamento do Projeto: onde se lê na coluna Duração "início" mai/23, leia-se jun/23 e na coluna "fim" onde se lê mai/23, leia-se jun/23;

2.5.2. Item 5.3. Execução da obra em regime de mutirão, no subitem 5.3.6., onde se lê: "Serviço de assessoria para Análise Preliminar de Risco - APC" leia-se "Serviço de assessoria para Análise Preliminar de Risco – APC - Horas técnicas com encargos - Engenheiro civil (115,5h)."

## CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

A presente apostila foi realizada nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

## CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – ANÁLISE JURÍDICA

Fica dispensada a análise da área jurídica do presente Apostilamento uma vez que a responsabilidade sobre o ato administrativo é do responsável pelo Termo de Fomento CAU/BR n.º 02/2022 (SEI nº0010326), conforme previsto no art. 44 do Decreto nº 8.726/2016 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica facultado a publicação em DOU tendo em vista que não houve alteração de contrato.

**NADIA SOMEKH**

Presidente do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 01/06/2023, às 10:43, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **3AE7E25D** e informando o identificador **0040178**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)